



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016**

“Contratação, execução de obra, através de empreitada global para: Licença Prévia Junto ao DRH – FEPAM, Perfuração de Poços Artesianos, Instalação de Poços Artesianos, Tratamento de água, e outorga junto ao DRH – SEMA; Rede de abastecimento de água, de acordo de com TC/PAC 0144/2012”

Pelo presente termo de Retificação do edital do Tomada de Preço N° 005/2016 cujo OBJETO é o Contratação, execução de obra, através de empreitada global para: Licença Prévia Junto ao DRH – FEPAM, Perfuração de Poços Artesianos, Instalação de Poços Artesianos, Tratamento de água, e outorga junto ao DRH – SEMA; Rede de abastecimento de água, de acordo de com TC/PAC 0144/2012, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL da tomada de Preço 005/2016:

**2 - DA HABILITAÇÃO**

Onde lê-se:

a) - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (**engenheiro civil e geólogo/engenheiro de minas**) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

a.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

a.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.3.4 alínea “a”, é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.

a.3) Prova de registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (**Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica**). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

b) A Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, em obra civil, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pela licitante ou pelo seu responsável técnico de obra(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância, as abaixo relacionadas. **Não será admitido somatório dos quantitativos oriundos de mais de um Atestado ou Certidão para comprovação de cada subitem** abaixo relacionado. **A comprovação de todos os subitens deverá ser feita através da apresentação de no máximo 02 (dois) Atestados/Certidões** em obra civil. A saber:

1- Perfuração de Poço Artesiano	M	190
2- Rede de abastecimento de água	M	1.400

b.1) O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo o vencedor da Licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/RS o visto para execução de obras ou prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

c)- Certificado de Conclusão do Curso da **NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, com carga horária de 40 horas;

d) **Relação nominal** da equipe técnica, até o nível de encarregado, que participará dos serviços objeto da Licitação.

e) **Declaração individual**, do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços - Engenheiro(s) Preposto(s) - autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.

f) Declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no Artigo 30, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, dos equipamentos mínimos para à execução da obra objeto desta Licitação, conforme relação abaixo:

- 01 (uma) perfuratriz capacidade mínima 400m;
- 01 (um) compressor compatível com a capacidade da perfuratriz.

f.1)A administração, durante a fase de habilitação, poderá efetuar vistoria dos equipamentos mínimos visando comprovar a disponibilidade dos mesmos;

f.2) A não confirmação em sede de vistoria dos requisitos “h”, caracterizará fato superveniente de desclassificação da proposta da empresa Licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TRÊS PALMEIRAS**  
GERANDO OPORTUNIDADES E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

g) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA.

h)- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

i)- A visita será realizada, exclusivamente, no dia 01 a 05 de Fevereiro de 2016 por um representante e/ou funcionário da empresa.

7.3.5.4- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento emitirá Certificado de Visita Técnica ao final da visita, que valerá como comprovante de realização da visita e deverá integrar o envelope nº 01 (Habilitação).

j) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;

### **Leia-se:**

a) - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (**engenheiro civil e geólogo/engenheiro de minas**) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

a.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

a.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.3.4 alínea "a", é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.

a.3) Prova de registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (**Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica**). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TRÊS PALMEIRAS**  
GERANDO OPORTUNIDADES E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

b) A Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, em obra civil, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pela licitante ou pelo seu responsável técnico de obra(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância, as abaixo relacionadas. **Não será admitido somatório dos quantitativos oriundos de mais de um Atestado ou Certidão para comprovação de cada subitem** abaixo relacionado. **A comprovação de todos os subitens deverá ser feita através da apresentação de no máximo 02 (dois) Atestados/Certidões** em obra civil. A saber:

1- Perfuração de Poço Artesiano	M	190
2- Rede de abastecimento de água	M	1.400

b.1) O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo o vencedor da Licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/RS o visto para execução de obras ou prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

c) **Relação nominal** da equipe técnica, até o nível de encarregado, que participará dos serviços objeto da Licitação.

d) **Declaração individual**, do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços - Engenheiro(s) Preposto(s) - autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.

e) Declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no Artigo 30, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, dos equipamentos mínimos para à execução da obra objeto desta Licitação, conforme relação abaixo:

- 01 (uma) perfuratriz capacidade mínima 400m;
- 01 (um) compressor compatível com a capacidade da perfuratriz.

e.1) A administração, durante a fase de habilitação, poderá efetuar vistoria dos equipamentos mínimos visando comprovar a disponibilidade dos mesmos;

e.2) A não confirmação em sede de vistoria dos requisitos "h", caracterizará fato superveniente de desclassificação da proposta da empresa Licitante.

f) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA.

g)- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TRÊS PALMEIRAS**  
GERANDO OPORTUNIDADES E DESENVOLVIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

h)- A visita será realizada, exclusivamente, no dia 01 a 05 de Fevereiro de 2016 por um representante e/ou funcionário da empresa.

i) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

j) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município ([www.trespalmeiras.rs.gov.br](http://www.trespalmeiras.rs.gov.br)).

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para dia 11 de julho de 2016.

Três Palmeiras RS, 24 de junho de 2016.

**SILVANO ANTONIO DIAS**

PREFEITO MUNICIPAL